PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.1.911/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1061– Construção de Quadras Poliesportivas
02.12.12.27.812.2701.1061.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$280.000,00
Fonte de Recursos – 1.24.00 – R$255.000,00
Fonte de Recursos – 1.00.00 – R$25.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I - Anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento na Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários, no valor de R$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
II – Excesso de Arrecadação de Convênios, na Fonte de Recursos 1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, no valor de R$255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme disposto no parágrafo único e 2º dos artigos 8º e 25 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir em 2.016, os créditos do presente Crédito Adicional Especial, conforme disposto no Artigo 167, Inciso XI, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 45, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 30 de novembro de 2.015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal